



TERMO DE REFERÊNCIA – Registro de Preços
(Aquisição de Bens / Serviços sem M. O. exclusiva)

Processo nº 19309/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de água mineral natural, com prestação de serviço de tele entrega, incluindo o fornecimento dos galões retornáveis em regime de comodato e sua substituição nos bebedouros existentes das unidades administrativas., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unit	Total
1	Água Mineral – Bombona de água Mineral sem gás de 20 Litros – Água Mineral Natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com pH(á 25°C) entre 6,5 e 8,5 - e resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames retornáveis (bombonas) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	Galão	5.760	R\$ 19,95	R\$ 114.912,00
2	Água Mineral sem gás – embalagens de 500mL – em fardos de 12 unidades– Água Mineral Natural (sem gosto), sem adição de dióxido de carbono, com pH(á 25°C) entre 6,5 e 8,5 - e resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames recicláveis (garrafas de 500mL) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	UND	3.180	R\$ 1,20	R\$ 3.816,00
3	Água Mineral com gás – embalagens de 500mL – em fardos de 12 unidades– Água Mineral Natural (sem gosto), com resíduos de evaporação, à 180°C, no máximo até 250mG/L, com limite máximo da substância sódio em 30 mg, acondicionada em vasilhames recicláveis (garrafas de 500mL) em termoplástico (PET, Polipropileno, Policarbonato, ou similar, inerte para água), lacrados, com prazo de validade impresso no lacre da Bombona, vasilhames em regime de comodato – prazo de validade mínimo de 60 dias.	UND	2.868	R\$ 1,25	R\$ 3.585,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
2 | 16

1.2. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 133/2023.

1.4. A **Ata de Registro de Preços** oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse plano, publicado no sítio eletrônico da Prefeitura.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Os galões de 20 litros deverão ser fornecidos em sistema retornável, contribuindo para a redução da geração de resíduos sólidos e para a promoção da economia circular.

4.1.2. As embalagens plásticas de 500 mL deverão ser fabricadas com materiais recicláveis e adequados ao acondicionamento de alimentos, observadas as normas sanitárias aplicáveis.

4.1.3. A contratada deverá observar a legislação ambiental, sanitária e de saúde pública vigente durante toda a execução contratual, especialmente quanto ao armazenamento, transporte e comercialização da água mineral.

4.1.4. Os resíduos eventualmente gerados em suas atividades operacionais deverão receber destinação ambientalmente adequada, sob responsabilidade da contratada, observadas as exigências legais aplicáveis.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Não será exigida marca, fabricante ou modelo específico para os produtos objeto da presente contratação, devendo os licitantes atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.





Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Não há vedação prévia de marcas ou fabricantes, desde que os produtos ofertados atendam integralmente às exigências técnicas, sanitárias e de qualidade previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável, e que não estejam na lista de produtos interditados ou classificados com algum risco pela ANVISA ou outro órgão de controle e fiscalização.

Da exigência de amostra

4.4. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta contratação.

A dispensa de amostras justifica-se em razão de tratar-se de produtos padronizados, amplamente comercializados no mercado nacional, cujas características técnicas e requisitos de qualidade podem ser adequadamente verificados mediante análise documental, fiscalização do fornecimento e observância da legislação sanitária aplicável.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante prevista no art. 41, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos produtos objeto da contratação e a ampla disponibilidade de fornecedores no mercado.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Não haverá exigência da prestação de garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.
- 5.2. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento ou solicitação formal emitida pela Secretaria, Departamento ou unidade administrativa requisitante, a contratada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de até 02 (duas) horas, contadas da efetiva solicitação, observadas as quantidades e locais indicados pelo requisitante. Observar anexo I com os dados dos locais de entrega inicial (a lista pode aumentar e os endereços podem ser modificados);
- 5.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, estrutura operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo, no mínimo:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
4 | 16

- a) estoque suficiente de água mineral para atendimento das demandas ordinárias e emergenciais da Administração;
- b) veículo(s) adequado(s) ao transporte dos produtos, observadas as normas sanitárias aplicáveis;
- c) equipe suficiente para realização das entregas dentro do prazo contratual;
- d) meios permanentes de comunicação para recebimento das solicitações de fornecimento, incluindo, no mínimo, telefone e endereço eletrônico, durante o horário de funcionamento da Administração Municipal;
- e) organização logística capaz de atender às unidades administrativas distribuídas na sede, bairros, balneários e localidades do interior do Município de Osório, observando o prazo máximo de entrega previsto neste Termo de Referência.

O prazo máximo de entrega de até 02 (duas) horas justifica-se em razão da necessidade de garantir a continuidade do abastecimento de água potável nas unidades administrativas municipais, especialmente nas unidades de saúde, estabelecimentos de ensino e demais serviços públicos essenciais, cujas atividades não podem ser interrompidas por desabastecimento. A Justificativa encontra-se mais detalhada no ERP.

5.4. A contratada deverá manter capacidade de atendimento simultâneo às demandas das diversas Secretarias Municipais e unidades internas, não podendo alegar insuficiência de estoque, de pessoal ou de veículos para justificar atraso na entrega dos produtos regularmente solicitados pela Administração.

5.5. Além das exigências previstas na legislação sanitária vigente, durante toda a execução contratual a contratada deverá observar as seguintes condições mínimas:

- a) transportar a água mineral em veículos limpos, conservados e em condições higiênico-sanitárias adequadas ao transporte de alimentos;
- b) manter os galões retornáveis íntegros, higienizados, sem rachaduras, trincas, deformações, manchas, odores estranhos ou qualquer sinal de comprometimento de sua integridade física;
- c) fornecer exclusivamente produtos com lacres inviolados e dentro do prazo de validade estabelecido pelo fabricante;
- d) realizar a substituição imediata de qualquer produto que apresente violação do lacre, sujidades, contaminação aparente, avarias ou qualquer condição que comprometa sua qualidade sanitária;
- e) armazenar os produtos em local limpo, seco, protegido da incidência direta de raios solares, fontes de calor, produtos químicos, combustíveis ou quaisquer materiais capazes de alterar a qualidade da água;
- f) manter os galões armazenados sobre estrados, pallets ou outro sistema que impeça o contato direto com o piso;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
5 | 16

g) observar integralmente as condições de armazenamento, transporte e comercialização previstas na legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável;

h) substituir, sem ônus para a Administração, qualquer produto que, durante o recebimento ou utilização, apresente indícios de deterioração, alteração físico-química, contaminação ou qualquer desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

i) os galões retornáveis deverão apresentar transparência suficiente para permitir inspeção visual do seu conteúdo, sendo vedado o fornecimento de recipientes que impeçam a verificação de impurezas ou alterações da água;

j) os galões retornáveis deverão possuir vida útil e condições de reutilização compatíveis com as especificações do fabricante e com a legislação aplicável, sendo vedada a utilização de recipientes excessivamente desgastados ou que apresentem sinais de reutilização inadequada.

5.6. A fiscalização da Administração poderá recusar, a qualquer tempo, produtos que não atendam às condições sanitárias previstas neste Termo de Referência ou na legislação vigente, cabendo à contratada promover sua substituição imediata, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
6 | 16

acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. 6.6. Os fiscais do contrato previamente designados pelo órgão requisitante, nomeados através de Portaria específica, para acompanhar, fiscalizar e verificar a perfeita execução do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto, nos termos do art. 48 de Decreto Municipal nº 133/2023 e dos artigos 8º e 10 do Decreto Municipal nº 88/2024, são:

- a) Cada Secretaria participante indicará, preferencialmente, um fiscal titular e um suplente para acompanhar o recebimento dos produtos destinados às respectivas unidades administrativas, dando-se prioridade aos funcionários integrante dos almoxarifados e/ou da administração de cada secretaria. Os fiscais devem estar diretamente ligados ao acompanhamento de recebimento do produto nas suas unidades.

Gestão do Contrato

6.7. O gestor do contrato será o servidor previamente designado pelo órgão requisitante, nomeado através da Portaria nº 1422/2024, para acompanhar e monitorar o andamento do contrato em todas as suas fases, até o recebimento do objeto ou a execução total do serviço, nos termos dos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal nº 88/2024.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A Ata de Registro de Preços ou instrumento hábil que a substitua apresenta detalhadamente as infrações e as sanções administrativas a que o contratado está sujeito, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 01 (um) dias para o caso dos fardos com garrafas de 500mL (recicláveis) e de 2 (duas) horas para o caso de bombonas retornáveis de 20L, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
7 | 16

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens e serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
8 | 16

- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto à Administração.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
9 | 16

8.21. No caso de atraso no pagamento pela Administração, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre a data do pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação *pro-rata* do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA), divulgado pelo IBGE.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha de preços, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2026.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, visando ao registro de preços dos bens e serviços definidos no item 1.1.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será continuado, de acordo com a requisição de cada setor.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço por item, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será :

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital;





Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante vencedor comprovar os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista; de qualificação econômico-financeira e técnica, se for o caso, conforme exigências e detalhamento constante no Edital e/ou Termo de Referência.

Qualificação Técnica

9.5. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços compatíveis com o objeto desta contratação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento de água mineral ou gêneros de natureza similar;

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este item, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Os atestados deverão comprovar que a licitante executou satisfatoriamente contrato compatível com o objeto licitado, especialmente quanto ao fornecimento contínuo, logística de distribuição e atendimento de demandas parceladas, não sendo exigido quantitativo mínimo específico.

9.5.1.2. Será admitida, para fins de comprovação da capacidade técnica, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante ou sucessiva, desde que demonstrem a aptidão da licitante para a execução do objeto.

9.5.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial participante da licitação, desde que esta seja responsável pela execução contratual.

9.5.1.4. A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade e a veracidade das informações constantes dos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares, tais como cópia do contrato, notas fiscais, ordens de fornecimento, termos de recebimento, declaração do contratante ou outros documentos que comprovem a efetiva execução do objeto.

9.5.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Como condição de habilitação técnica, a licitante deverá apresentar, ainda:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
11 | 16

- 9.6.1. Alvará Sanitário vigente, expedido pela autoridade sanitária competente, compatível com a atividade de comércio, depósito, distribuição ou transporte de água mineral;
- 9.6.2. Alvará de Localização e Funcionamento vigente, compatível com a atividade econômica desenvolvida;
- 9.6.3. Comprovação de que exerce atividade econômica compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), contendo CNAE compatível com a comercialização, distribuição ou fornecimento de água mineral.
- 9.6.4. A licitante deverá apresentar a marca ofertada e cópia da Licença de Operação vigente da fonte envasadora correspondente, expedida pelo órgão ambiental competente.

A licitante deverá observar, durante toda a execução contratual, a legislação sanitária federal, estadual e municipal aplicável à comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de água mineral, bem como as normas expedidas pelos órgãos competentes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$122.313,00 (cento e vinte e dois mil, trezentos e treze reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima item 1.1
- 10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e serviços, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 10.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual do Município.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
12 | 16

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gabinete –
02.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001
- b) Secretaria de Administração –
03.025.0004.0122.0021.4017.33390300000000000000.15000001
- c) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca –
609 - 07.025.0004.0122.0021.4022.33390300000000000000.15000001
- d) Secretaria de Assistência Social e Habitação -
16.017.0008.0122.0021.4096.33390300000000000000
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000
16.017.0008.0244.0245.2071.33390300000000000000
16.017.0008.0244.0249.2436.33390300000000000000
16.017.0008.0243.0247.2234.33390300000000000000
- e) Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude
09.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000.15000001
- f) Secretaria de Educação
05.004.0012.0361.0194.2013.33390300000000000000.15501019 – 319
05.004.0012.0365.0195.2230.33390300000000000000.15501019 - 413
05.023.0012.0365.0199.2024.33390300000000000000.15501019 – 3080
- g) Secretaria de Finanças
04.025.0004.0123.0021.4018.33390300000000000000.15000001
- h) Secretaria de Meio Ambiente e Gestão Territorial
11.025.0004.0122.0021.4062.33390300000000000000.15000001
- i) Secretaria de Obras
06.025.0004.0122.0021.2007.33390300000000000000 – 524
- j) Secretaria de Saúde
08.012.0010.0304.0264.2445.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2459.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2477.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2459.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0303.0261.2054.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2056.33390300000000000000
08.012.0010.0301.0260.2050.33390300000000000000





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
13 | 16

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas

Osório, 16 de junho de 2026.

Identificação e assinatura digital do servidor (ou equipe) responsável

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/06/2026 11:52 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pd639f7fb316a3>





ANEXO I – RELAÇÃO INICIAL DE LOCAIS DE ENTREGA

A presente relação contempla os principais locais de entrega identificados durante o planejamento da contratação, podendo a Administração incluir, excluir ou alterar unidades durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que situadas no território do Município de Osório, sem que isso gere direito a reajustes, indenizações ou cobranças adicionais por parte da contratada.

1. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Unidades Básicas de Saúde e Estratégias de Saúde da Família e demais unidades

Unidade	Endereço
Depósito VISA	Rua Santos Dumont, nº 480
CAISE	Rua Marechal Floriano, 190
CAPS 1	Rua Sete de Setembro, 425 Centro
CAPS 2	Rua Barão do Rio Branco, 583 - Centro
Almoxarifado	Rua Santos Dumont, 480 - Centro
Aguapés	Rua Adélia Titoni, 41 -Aguapés
Albatroz	Rua Major João Marques, 2265 -Albatroz
Arroio das Pedras	BR 101, km 82 –Arroio das Pedras
Atlântida Sul	Av. Leme, 673
Baixada	Estr. Municipal s/nº - Baixada
Borússia	Estr. Romildo Bolzan, s/nº
Caravágio	Rua Farroupilha, 345 -Caravágio
Central	Rua Garibaldi, 255 -Sulbrasileiro
Glória	Rua 20 de Setembro, 1639 -Glória
Laranjeiras	Estr. RS 030, 4.057 - Laranjeiras
Palmital	Estr. Municipal, 11.665 - Palmital
Passinhos	Rua Manoel Bernardes, s/nº
Primavera	Rua Terra de Areia, 380 - Medianeira
Santa Luzia	Rua Carlos Bruno Fetti, 45 – Santa Luzia
Várzea do Padre	Estr RS 389 s/nº, km 6
Farmácia Municipal	R. Cel. Reduzino Pachêco, 415 - Centro
SAE – Serviço de Atendimento Especializado	Rua João Sarmento, nº 910 – Centro
Canil Municipal	Estrada José Ouriques, s/n – Capão da Areia





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
15 | 16

2. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Infantil

Unidade	Endereço
EMEF Angelo Gamba	Estradas Geral Borussia, 1810, Borussia
EMEF 16 de Dezembro	RS 030, km 85, Laranjeiras
EMEF Angelo Guasselli	Rua Manoel José da Silva, 495 - Eng. Da Serra
EMEF Cordeiro de Farias	Estrada do Palmital, 11445, Palmital
EMEF José Paulo da Silva	Av. Cananéia, 898, Atlantida Sul
EMEF José Garibaldi	Travessa Rio Peru, 160, Borussia
EMEF Luiz Francisco Panni	RS 030, km 83, Laranjeiras
EMEF Major Antonio de Alencar	Av. Brasil, 1544, Caravagio
EMEF Osvaldo Amaral	Rua Tiradentes, 51, Sulbrasileiro
EMEF Osvaldo Bastos	Rua Gaspar Griza, 210, Aguapés
EMEF Osmany Martins Veras	Rua. Torres, 507, Primavera
EMEF Mirko Laufer	Rua Mirko Laufer, 185
EMEF Tuiuti	BR 101, km 93, Arroio das Pedras
EMEF João Enet	Estrada da Figueira Grande, 5155 Baixada
EMEI Cantinho da Alegria	Av. Marcirio Dias, 1583, Caravagio
EMEI Paraíso da Criança	Rua Terra de Areia, 420 Primavera
EMEI Nossa Sra da Conceição	Rua João Pessoa, 663, Porto Lacustre
EMEI Criança Feliz	Rua Costa Gama, 1650, Glória
EMEI Laranjinha	Rua Valdir Silveira Rangel, 41, Laranjeiras
EMEI Professora Cristina	BR 101, km 78, 13700, Livramento
EMEI Matheus Closs, Estrelinha do Mar	Av. Leme, 398, Atlantida Sul
EMEI Santa Luzia	Rua Carlos Bruno Fett, 127, Santa Luzia
EMEI Marino Pereira Braga	Rua Manoel Batista Bernardes, 77 Passinhos
EMEI Leonel de Moura Brizola	Rua José Vieira de Souza, 652, Farroupilha
EMEI Bem Me Quer	Av. Ildefonso Simoes Lopes, 2317 Glória
EMEI Pedrolina José Firme – Vó Pedra	Estrada Geral Borussia 420, Borussia
Setor Merenda Escolar / Depósito	Rua Albatroz, 330, Albatroz
2º andar depósito prefeitura	Rua Albatroz, 330, Albatroz

Unidades Administrativas

Unidade	Endereço
Prefeitura Sede	Av. Jorge Dariva, 1251, Centro
SubPrefeitura Atlantida Sul	Av. Leme 845, esquina Paraguassu, Atlantida Sul





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
Secretaria de Administração
Setor de Compras e Licitações
16 | 16

SubPrefeitura de Aguapés	Rua Gaspar Griza, 435, Aguapés
SubPrefeitura Borussia	Estrada Pedrolina Firme, 1735, Borussia
SubPrefeitura Passinhos	Seguimento Rua Mirko Laufer, s/n, Passinhos
SubPrefeitura Santa Luzia	Rua Carlos Bruno Fett, 45, Santa Luzia
Almoxarifado Central	Rua Albatroz, 330, Albatroz
Vila Olimpica	Av. Marcirio Dias, 850, Medianeira
Centro Administrativo Municipal (Secretarias sediadas na Prefeitura).	Av. Jorge Dariva, 1251, Centro
Almoxarifado da Educação	Rua Albatroz, nº 330 – Albatroz
Secretaria de Meio Ambiente	BR 101, Km 87
Secretaria de Agricultura	BR 101, Km 87
SIM	Mirante (Estrada Romildo Bolzan)

Secretaria de Assistência Social e Habitação

Unidade	Endereço
Secretaria Habitação	Rua Ildefonso Simões Lopes, 2317, bairro Gloria
Secretaria prédio 2 (casa da Criança)	Av. General Osório, 2230, bairro Gloria

3. DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS MUNICIPAIS

Poderão ainda ocorrer entregas em outros órgãos e espaços públicos. Podendo Ainda haver mudança nos endereços durante a vigência do contrato

4. OBSERVAÇÃO

A contratada declara ciência de que os locais de entrega encontram-se distribuídos entre a área urbana, bairros, balneários e localidades do interior do Município de Osório, devendo manter estrutura logística compatível com o prazo máximo de atendimento previsto neste Termo de Referência.

